



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 28, DE 2019

Dá nova redação ao inciso IV do art. 206 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

À Comissão de
Constituição, Justiça
e Cidadania

Com 22/3/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 28 de 2019.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206.....

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, ressalvada a contrapartida mediante prestação de serviços de relevância social, definida nos termos da lei, no caso da educação superior; "(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é tornar obrigatória, aos estudantes da educação superior em instituições públicas, a prestação de serviços de relevância sócio, como contrapartida pelo benefício da gratuidade dos cursos mantidos pelo Estado, isto é, pela sociedade brasileira. Entre esses serviços podem ser citados aqueles prestados em escolas de educação básica da rede pública de educação, as escolas técnicas, a rede pública hospitalar e os conselhos tutelares.

Ao mesmo tempo em que se busca o retorno para sociedade em relação ao investimento por ela feito na qualificação dos profissionais, pretende-se aos

Recebido em 21/03/19

Hora 17:30



Página: 1/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

estudantes um real envolvimento com a comunidade, mediante trabalho prestado em áreas afins aos cursos frequentados.

A contrapartida, antes de ser uma exigência, é uma oportunidade dada aos estudantes para estabelecer uma relação de valor com o benefício recebido. Além disso, assegura que o Estado brasileiro tenha em seus quadros cidadãos conscientes do seu papel, pela própria natureza do envolvimento que os estudantes estabelecerão com as questões relativas à sua área de formação.

Trata-se de garantir que o investimento realizado pelo Poder Público, pela via da gratuidade dos estudos, retorne à população por meio de trabalho voltado para as questões públicas e, ainda, contribuindo para a expansão e difusão do conhecimento.

Sala das Sessões, em *20* de março de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

SF/19204.98090-45

Página: 2/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e096633708e46bc7ca2d5fb





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SENADOR (A)	ASSINATURA
Plínio Valério	
Elizane Férrer	
letsier	
KAJIVU	
José Serra	
Márcio Olímpio	
ALESSANDRO VIEIRA	
Antônio Amâncio	
Antônio WAGNER	
Caetano Júnior	
Paulo Ribeiro	
Vanilheron Cardoso	
Alvaro Dias	
Jeová Lôbo	
Fábio ARNS	
Paulo Marinho	
Philo Rodrigues	
Humberto Costa	
Angelo Coronel	
Ivo	
REBOLLE	
José Aírton	
Francisco Rogério	
Wanderson Costa	
Apolônio Dantas	
Marcelo Freixo	
IZALCI LIMA	
Eliziane Gama	

|||||
SF/19204.98090-45

Página: 3/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e096633370c8e46bc7ca2d5fb





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Página: 4/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb

SF/19204.98090-45





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Página: 5/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb

SF/19204.98090-45

Página 6 de 7

Parte integrante do Avulso da PEC nº 28 de 2019.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 60

- inciso IV do artigo 206